



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4.813/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020**

|  |
|--|
| PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE<br>PUBLICAÇÕES DE <u>19/05/2020</u> A<br><u>19/08/2020</u><br>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO |
|--|

**“AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS / FADI.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art.63 e no art.82, inciso VI da Lei Orgânica, a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar valores da subvenção social à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, com sede na Av. Irineu Becker, 51, sala 03, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ nº 00.069.040/0001-90, na importância de até R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil trezentos reais).

**Parágrafo único.** A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo se destina à cobertura de *deficit* financeiro da beneficiária, em face do momento atual decorrente da pandemia em que encontram-se sem suporte despesas correntes, em complementação ao valor ajustado no Termo de Fomento nº 0010/2020, autorizado pela Lei Municipal nº4.772/2019.

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar valores da subvenção social à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, com sede na Av. Irineu Becker, 51, sala 03, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ nº 00.069.040/0001-90, na importância de até R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

**Parágrafo único.** A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo se destina à cobertura de *deficit* financeiro da beneficiária, em face do momento atual decorrente da pandemia em que encontram-se sem suporte despesas correntes, em complementação ao valor ajustado no Termo de Fomento nº 0011/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 4.772/2019.

**Art. 3º** Os repasses dos valores referidos nos arts. 1º e 2º, desta Lei, serão repassados mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.0365.0080.2044 EDUCAÇÃO INFANTIL MDE

3.33.50.43.00.00.00 Subvenção Social c/1310

Vínculo 1037. Auxílio Financeiro União FPM

08.03.12.0365.0084.2114 SERVIÇO DE CONTRATURNO ESCOLAR

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais c/1311

Vínculo 1037. Auxílio Financeiro União FPM

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 19 DE MAIO DE 2020.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**